



## CONASEMS RESPONDE

### Questão Jurídica 5/2016

**Consulente:** COSEMS

**Consulta:** O Ministério Público Federal tem expedido algumas recomendações às Secretarias Municipais de Saúde, dentre as quais podemos destacar as que tratam do Fornecimento de Certidão a todos os usuários do SUS não atendidos pelas Unidades de Saúde, constando o motivo da recusa de atendimento. As recomendações estipulam um prazo para cumprimento, sob pena de responsabilização do prefeito e/ou secretário municipal de saúde. Os municípios devem atender ao recomendado pelo Ministério Público Federal?

**Resposta:** Por força da Constituição Federal (CF), a todo cidadão é garantido o direito de certidão e o poder público tem obrigação de fornecer. Segundo o art. 5º, inciso XXXIV, da CF, são a todos assegurados, independentemente do pagamento de taxas: a) o direito de petição aos Poderes Públicos em defesa de direitos ou contra ilegalidade ou abuso de poder; b) a obtenção de certidões em repartições públicas, para defesa de direitos e esclarecimento de situações de interesse pessoal.

Desse modo, não há dúvida quanto ao direito do cidadão de solicitar e obter a certidão, nem tampouco o dever do poder público em fornecê-la. No entanto, o que requer ponderação é qual será o conteúdo dessas certidões.

Como o SUS é constituído pela conjugação das ações e serviços de promoção, proteção e recuperação da saúde, executados pelos entes federativos, de forma direta ou indireta, sendo organizado de forma regionalizada e hierarquizada, nos termos do art. 198 da CF, a integralidade da assistência à saúde se dá na rede de atenção à saúde, mediante referenciamento do usuário na rede regional e interestadual, conforme pactuado nas comissões intergestores.

Assim, a execução das ações e serviços de saúde se dá pelos três entes federados – município, estado e União – e a depender das características de cada município e da pactuação nas comissões intergestores, o município ficará responsável pela realização de uma gama maior ou menor de ações e serviços. O fato de o cidadão buscar por um serviço de saúde ou por um medicamento e não encontrá-lo no município não significa uma falha por parte deste.



**CONASEMS**

Conselho Nacional de Secretarias Municipais de Saúde

Desta forma, é necessário que as certidões emitidas sejam capazes de expressar essas nuances, sob pena de uma certidão dar ensejo a propositura de ação judicial contra o município sem que ele esteja descumprindo suas obrigações na área da saúde.

Neste caso, sugerimos o agendamento de uma conversa com o procurador, para discutir a melhor forma de garantir o direito de certidão dos cidadãos, sem que isso signifique a assunção pelo município de responsabilidades que não são suas, considerando a complexidade da organização do SUS.

### **Assessoria Jurídica do CONASEMS**

